



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.022479/2018-78

DATA: 13/12/2018 **HORA:** 11:00 horas

PARTICIPANTES:

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

MANDACARU VIGILANCIA LTDA

XERIFE VIGILANCIA - EIRELI

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE EDUCACAO

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista


Aos 13 dias do mês de dezembro de 2018, às 11:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS, JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA representando o(a) SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE, JOSE BENEILDO SILVA JUNIOR representando o(a) MANDACARU VIGILANCIA LTDA, MARCIO DE ALMEIDA MARAFANTE, PAULO BURIL DE MACEDO BARROS representando o(a) SECRETARIA DE SAUDE, GUSTAVO PAULO DA SILVA SAMPAIO representando o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO. Iniciada a reunião, a mediação esclareceu as partes sobre as justificativas de impossibilidade do comparecimento da empresa Mandacaru na reunião anterior, devidamente acostada aos autos. Em seguida, o sindicato profissional ratifica e mantém todas as denúncias contra os despropósitos dos empregadores direto e das Secretaria envolvidas nessas situações que tem aviltados os direitos dos representados vigilantes do Estado de Pernambuco, entende e compreende a entidade sindical em reconhecimento da verdade plena, alguns empenhos de servidores extremamente responsáveis nessas Secretaria para agilização dos processos burocráticos, e, para definitivamente, esclarecer aos vigilantes presentes nesta audiência. Inicialmente, requer que a empresa Mandacaru por seu legal representante se manifeste sobre os compromissos anteriores e agendado e doravante para que possamos apresentar aos representados do sindicato. A empresa Mandacaru fez registrar que efetivamente deve aos seus trabalhadores neste contrato da Saúde, dois meses de salários e seis VA'S, e neste sentido solicita ao sindicato que promova AGE ou consulta interativa, conforme explicou o departamento jurídico da entidade, sobre a seguinte proposta: pagamento dos VA'S, independentemente de recursos vindos do contrato em tela e no valor total correspondente a três meses, melhor explicando, ao invés de seis VA'S seriam pagos três em dinheiro e em credito em conta, sendo 50% no dia 17.12.2018 e restante para o dia 17.01.2019, o sindicato atendendo ponderação da mediação, se comprometeu realizar essa consulta, contudo, e por todos os compromissos estatutários e legais, registra que fará salientando e ou ressaltando para todos os consultados que esses valores propostos pela empresa, para os efeitos legais, como anteriormente afirmado, encontram-se defasados em razão do reajuste concedido as cláusulas econômicas contidas na avença convencional 2018/2018. Realizada esta consulta no tempo possível da brevidade, o sindicato se pronunciará a este procedimento, solicitando expedição desta comunicação através desta mediação tanto para a empresa Mandacaru, como para a Secretaria da Saúde desse Estado, faz ainda esclarecer os Presidentes por seus representantes legais que as diretorias das entidades, por seus princípios de luta são contrárias a essas propostas, notadamente, está feita pela empresa Mandacaru. O sindicato, depois desses esclarecimentos agradecendo a participação do representante da SES, invocou seu pronunciamento acerca da possibilidade de novos aportes para as empresas Xerife e Mandacaru



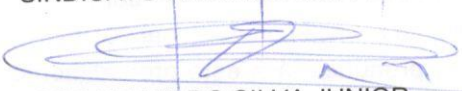
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

que possam minorar agruras desses representados do sindicato, que assim se pronunciou, que no dia 05.12.2018, foi pago a empresa Mandacaru o valor líquido de R\$: 911.990,96 do qual o referido valor é acima de uma folha mensal de pagamento e que nesta folha está inclusa os encargos e benefícios dos trabalhadores, porém, só foi comprovado pela empresa Mandacaru o pagamento referente ao 13º Salário, esta Secretaria ainda hoje aguarda os comprovantes de quitação dos impostos e diante disso os repasses para empresa somente acontecerão a partir de comprovação, porém esta Secretaria mesmo diante da situação vem juntando esforços junto a SEFAZ na busca de pagamento dos meses em atraso. Foi concedida a palavra a representação da empresa Mandacaru que se manifestou sobre as afirmativas da Secretaria da Saúde, referente aos impostos, a empresa informa que tá em conclusão e em tramite do parcelamento todas as pendencias junto aos trabalhadores, ressalta ainda, que tem credito a receber da competência de serviços prestados no período de outubro de 2017 a novembro de 2018. Destaca ainda, que na 7ª GERES são cinco postos de 24 horas e que desde o início do contrato a empresa nada recebeu e que não existe quaisquer pendencias de impostos e obrigações, que os simples pagamentos dessas pendencias, ajudariam nas quitações de boa parte dessas pendencias para com os trabalhadores, plenamente afirma a empresa que por diversas vezes fez juntada a SES do Parecer DPA/SEFAZ-PE nº. 548/2017 da solicitação de reajuste ao contrato nº. 084/2017-FES, neste sentido impera o pronunciamento da SES. Pela ordem, a SES informa que conforme disposto na conclusão do referido parecer, o reajuste esta condicionado ao não extrapolamento do teto 2017, o que, na oportunidade, já havia ocorrido. Presente a SEDUC, informa que devidamente processada esta a fatura de setembro/18 da empresa BBC no valor líquido de R\$ 3.401.605,37, e a ser operacionalizado para liberação e pagamento pela SEFAZ. Os trabalhadores presentes da BBC registraram mais uma vez, que se encontram com férias vencidas e sem o pronunciamento efetivo da empresa para as concessões. Nada mais dito, enfatizou o sindicato que se disponibiliza a qualquer hora para essas negociações visando encontrar soluções para resolver em definitivo as situações dos seus representados. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata.


MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR


LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE


JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS VIGILANTES DE PETROLINA-PE


JOSE BENEILDO SILVA JUNIOR
MANDACARU VIGILANCIA LTDA


MARCIO DE ALMEIDA MARAFANTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

SECRETARIA DE SAUDE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Buril'.

PAULO BURIL DE MACEDO BARROS
SECRETARIA DE SAUDE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gustavo Paulo'.

GUSTAVO PAULO DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA DE EDUCACAO

A small, illegible handwritten signature in blue ink.

A larger, illegible handwritten signature in blue ink.